



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO DE CONTRATO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2013 - (PMRC)

**A CONCESSÃO POR USO REMUNERADO DAS DEPENDÊNCIAS ONDE FUNCIONA O BAR, DEPÓSITO, SALA DE JOGOS E CHURRASQUEIRA DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL, SITO NA RODOVIÁRIA DE RIBEIRÃO CLARO, À RUA CEL. JOAQUIM RIBEIRO GOMES, Nº 1.245, NA SEDE DESTES MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97 e inscrito no CPF/MF nº 460.143.739-34, pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA**, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.103.092-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 505.634.089-87, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o Sr. **FERNANDO MIO**, casado, brasileiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG nº 23.374.113-6/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 145.383.108-83, residente e domiciliado à Rua Califórnia, 108, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONCESSIONÁRIO**, promovem o II Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2013 (PMRC) proveniente da Concorrência Pública nº 004/2012 (PMRC), nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**

O objeto deste contrato sofrerá um acréscimo de **R\$ 7.056,00 (sete mil e cinquenta e seis reais)**, sendo R\$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais) por mês, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito na tabela a seguir:

Lote	Descrição dos lotes	Qtd (meses)	Vir Mensal (R\$)	Vir Total (R\$)
03	Concessão por uso remunerado das dependências onde funciona o Bar, Depósito, Sala de Jogos e Churrasqueira do Terminal Rodoviário Municipal, sito na Rodoviária de Ribeirão Claro, à Rua Cel. Joaquim Ribeiro Gomes, nº 1.245.	12	588,00	7.056,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Aditiva-se o prazo de vigência por 01 (um) ano, ou seja, de 07 de Janeiro de 2016 a 06 de Janeiro de 2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA**

O presente aditivo se justifica, tendo em vista solicitação do Concessionário, em razão da possibilidade de prorrogação de prazo estipulada na cláusula terceira do contrato em tela através do dispositivo legal, o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Considerando que o referido contrato já foi aditivado em 12 (doze) meses, verifica-se a viabilidade de renovação pelo mesmo período, uma vez que a vigência inicial do processo compreendeu 24 (vinte e quatro) meses.

Importante frisar que o valor foi reajustado pelo IGPM dos últimos 12 meses. Neste sentido, não há existência de prejuízos ao erário público, havendo portanto o consentimento do Chefe do Executivo juntamente da secretaria contratante, a Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se na Lei Federal 8.666/93, artigo 57, e está sendo aditivado conforme solicitação do Concessionário, juntamente do consentimento da Secretaria Municipal de Administração, onde permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do



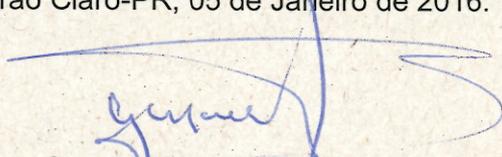
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Contrato nº 002/2013 (PMRC).

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

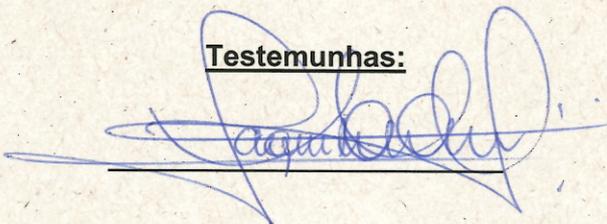
Ribeirão Claro-PR, 05 de Janeiro de 2016.

  
**Geraldo Maurício Araújo**  
**Prefeito Municipal – Locador**

  
**Fábio Oliveira de Lucca**  
**Secretário Municipal de Administração – Locador e Gestor do Contrato**

  
**Fernando Mio**  
**Concessionário**

**Testemunhas:**


**Visto do Departamento Jurídico:**

  
**Elinton Borges Zansávio da Silva**  
**Procurador Jurídico**  
**OAB-PR 34.457**

# Eleição municipal deste ano será a primeira sem doação empresarial



Os eleitores dos 5.570 municípios do país vão às urnas em outubro para escolher prefeitos e vereadores. Será a primeira campanha política depois da decisão do STF (Supremo Tribunal Federal) que considerou inconstitucional a doação empresarial aos candidatos.

Após quase dois anos de discussão, o Supremo concluiu a análise do tema em 17 de setembro. A decisão não proíbe que pessoas físicas doem às campanhas. Pela lei, cada indivíduo pode contribuir com até 10% de seu rendimento no ano anterior ao pleito.

Em abril de 2014, um pedido de vista do ministro Gilmar Mendes

interrompeu o julgamento do caso.

Ainda em dezembro de 2013, votaram a favor da proibição: o relator do caso, Luiz Fux, o então ministro Joaquim Barbosa (substituído por Edson Fachin em 2015), Dias Toffoli e Luís Roberto Barroso; Marco Aurélio Mello e Ricardo Lewandowski (em abril de 2014), além de Rosa Weber e Cármen Lúcia, em setembro, definiram o veto às doações.

A favor da manutenção do financiamento empresarial votaram Teori Zavascki (abril de 2014), Gilmar Mendes (em setembro), e Celso de Mello, último ministro a se posicionar sobre o tema.

Ministros do TSE (Tribunal Superior Eleitoral) demonstram preocupação com eventuais "alternativas" que os políticos podem encontrar para dar fôlego a suas candidaturas e cobraram uma atuação forte do Ministério Público Eleitoral para coibir irregularidades.

O presidente do órgão, Dias Toffoli, afirmou que em todo mundo há temor de que dinheiro de organizações criminosas e narcotráfico abasteçam candidaturas.

Fonte: Folha Press

## Prefeitura de Ribeirão Claro e Acirc promovem 1º Desafio MTB

Assessoria de imprensa

A Secretaria de Esportes da prefeitura de Ribeirão Claro e a Associação dos Ciclistas de Ribeirão Claro (Acirc) promoverão no dia 31 de janeiro o 1º Desafio MTB (Mountain Bike). A largada e chegada acontecerão no Balneário da Cachoeira, com previsão de início e término da prova às 8h e 12h, respectivamente.

As inscrições podem ser realizadas no site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br) até o próximo dia 10. O valor da inscrição é de R\$ 50 e dá direito ao recebimento de camiseta,

number plate, café da manhã, almoço e participação em sorteios promovidos pelos organizadores.

O percurso será de 25 quilômetros, passando por estradas rurais e pontos turísticos do município.

Segundo a secretaria de Esportes, Edilaine Cavalhiéri Faganelli, o

objetivo é despertar o interesse pela prática do ciclismo. "Queremos dar a oportunidade a todos de participarem de um evento com a integração entre atletas amadores os profissionais, proporcionando a interação com o meio ambiente e conhecer os atrativos turísticos do município", concluiu.

### Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI CNPJ 00.476.612/0001-55 AVISO DE DISPENSA

O CISNORPI, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, "torna público", que realizará Processo de Dispensa de Licitação, com o intuito de contratar empresa para manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressora e monitores. Fundamento legal: Artigo 24, § 1º, e Art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93. Os interessados em enviar proposta, deverão entrar em contato pelo e-mail [licitacoesnorpri@yahoo.com.br](mailto:licitacoesnorpri@yahoo.com.br), no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir desta publicação.

Jacarezinho, 05 de janeiro de 2016.

Luan Augusto Lima Pereira

Membro da Comissão Permanente de Licitação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

#### EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2015 – (PMRC)

**TOMADA DE PREÇOS 020/2015 (PMRC)**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
**CONTRATADO:** EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A. - CNPJ/MF: 81.159.857/0001-50  
**OBJETO:** Aquisição de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais a serem fornecidas às pessoas em situação de rua e/ou famílias ou pessoas residentes no município de Ribeirão Claro que desejam retornar a sua cidade de origem ou cidade com referências familiares.  
**VALOR:** R\$ 238,48 (duzentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos).  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.  
**FORO:** Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 05 de Janeiro de 2016.  
Geraldo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

#### EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2013 – (PMRC)

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2012 (PMRC)**  
**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
**CONCESSIONÁRIO:** FERNANDO MIO - CPF/MF: 145.383.108-83  
**OBJETO:** A concessão por uso remunerado do Bar, Depósito, Sala de Jogos e Churrasqueira do Terminal Rodoviário Municipal, sito na Rodoviária de Ribeirão Claro, à Rua Cel. Joaquim Ribeiro Gomes, nº 1.245, na sede deste município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
**VALOR:** R\$ 7.056,00 (sete mil e cinquenta e seis reais).  
**VIGÊNCIA:** 07 de Janeiro de 2016 a 06 de Janeiro de 2017.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Julho de 1993.  
**FORO:** Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 05 de Janeiro de 2016.  
Geraldo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

#### EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2015 – (PMRC)

**TOMADA DE PREÇOS 015/2015 (PMRC)**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
**CONTRATADO:** NETUNO ENGENHARIA LTDA – ME - CNPJ/MF: 08.828.924/0001-92  
**OBJETO:** A contratação de empresa especializada em construção civil para mão de obra e fornecimento de material, na reforma de banheiros, construção de rampa de acessibilidade e construção de alambrado, no Centro Municipal de Educação Infantil Ursinho Pimpão, neste município de Ribeirão Claro, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
**VALOR:** R\$ 8.706,67 (oito mil, setecentos e seis reais e sessenta e sete centavos).  
**VIGÊNCIA:** 23 de Dezembro de 2015 a 22 de Fevereiro de 2016.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, § 1º, alíneas a e b, Artigo 57, § 1º, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.  
**FORO:** Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 10 de Dezembro de 2015.  
Geraldo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

#### EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2015 – (PMRC)

**TOMADA DE PREÇOS 020/2015 (PMRC)**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
**CONTRATADO:** NETUNO ENGENHARIA LTDA – ME - CNPJ/MF: 08.828.924/0001-92  
**OBJETO:** A contratação de empresa especializada em construção civil para mão de obra e fornecimento de material, na execução de uma cobertura em estrutura metálica com fechamento lateral, na Escola Municipal José Gavioli, neste município de Ribeirão Claro, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
**VIGÊNCIA:** 28 de Dezembro de 2015 a 27 de Abril de 2016.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.  
**FORO:** Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 26 de Dezembro de 2015.  
Geraldo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

#### PORTARIA Nº 775/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 60 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E ATENDENDO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/1993,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor municipal, Sr. Fábio Oliveira de Lucca - CPF/MF 505.634.089-87, para atuar como Pregoeiro Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em Licitações na modalidade Pregão Eletrônico e Presencial no exercício de 2016.

§ Único - As atribuições do Pregoeiro Oficial são as constantes no Art. 9º da Lei Municipal nº 255/2006 de 19/04/2006.

Artigo 2º - Designar os seguintes servidores municipais para comporem a Comissão de Apoio em Licitações na modalidade Pregão Eletrônico e Pregão Presencial a serem realizadas no exercício de 2016.

COMISSÃO DE APOIO:

Jéssica Camila de Mello - CPF/MF 073.593.259-00

Diana Camargo Rodrigues - CPF/MF 072.916.939-18

Jaqueline de Oliveira Barão - CPF/MF 073.816.399-63

Artigo 3º - O Pregoeiro Oficial será substituído, em seus impedimentos legais ou eventuais, pelo servidor Fábio Antonio Batista da Rosa - CPF/MF 033.641.219-31.

Artigo 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as portarias 570/2015 e 694/2015, e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 05 de Janeiro de 2016.

Geraldo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal